



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção n° 524/2024

Processo Número: **28108/2024** | Data do Protocolo: 12/11/2024 14:54:20



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370035003000310035003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Moção

A Escola Estadual (EE) Professor Mário Cardoso Franco, situada na Rua Embaixador José Carlos de Macedo Soares, nº 725, no Jardim Bela Vista, Bairro Cidade de Deus, em Taubaté, vem servindo a população de uma região densamente povoada e que por oferecer ensino médio em período noturno tem atraído o interesse de alunos que precisam trabalhar ou fazem outros cursos com o objetivo de alcançar melhor formação.

Na contramão do que deve fazer o Poder Público que deve oferecer condições cada vez mais fáceis para a formação de nossos jovens, surpreendentemente, alunas, alunos, e seus responsáveis, pais e mães, tomaram conhecimento nos últimos dias de que a Secretaria de Estado da Educação do Governo do estado de São Paulo irá promover uma reorganização do ensino médio na cidade de Taubaté, a partir de quando a EE Professor Mário Cardoso Franco, entre outras unidades de ensino, não mais oferecerá o terceiro ano do ensino médio já a partir do ano vindouro, devendo as alunas e alunos do curso serem removidos para outra escola em bairro distante, o que prejudicará àquelas e àqueles que já organizaram a sua rotina de estudo e de trabalho e que estudam na referida unidade escolar.

Como de praxe, faltam informações e melhor comunicação entre os responsáveis pela escola e a comunidade tendo em vista esclarecer quais os planos a Secretaria de Educação do estado têm e qual solução apresenta para melhor atender a comunidade já descrente das ações do Poder Público.

Atualmente cerca de 40 (quarenta) alunas e alunos cursam o segundo ano do ensino médio somente na referida EE Professor Mário Cardoso Franco, além de uma lista de espera. Com a decisão de acabar com o período noturno, dezenas de alunos serão prejudicados, alunos que moram nas proximidades e que sempre estudaram nesta escola, que trabalham de maneira formal ou mesmo informalmente durante o dia, alunos que fazem cursos durante o dia como cursos técnicos e curso de aprendizagem industrial na escola SENAI, entre outras demandas.

Diante disso, tendo em vista evitar transtornos na vida das jovens e dos jovens que procuram aprender e trabalhar, tem a presente Moção o objetivo de apelar ao governo do Estado para que mantenha o ensino médio no período noturno na referida escola e nas demais escolas que poderão ser atingidas com o encerramento do ensino médio em período noturno na cidade de Taubaté de modo a oferecer melhores condições de estudo e formação para a população do bairro e da cidade.

Entendemos que uma escola tradicional da cidade como a EE Professor Mário Cardoso Franco, que sempre proporcionou um bom ensino para alunos dos bairros Cidade de Deus, Cidade Jardim, Chácaras Reunidas Brasil, Jardim Baronesa, Jardim Paulista entre outros não deveria ser prejudicada com uma decisão como está. E para agravar a situação, já há informações de que outras unidades de ensino também serão afetadas com a medida pretendida pelo governo do Estado, à exemplo da EE. Antônio Magalhães Bastos, no Alto do Cristo, no bairro do Alto de São Pedro, também no município de Taubaté.

Assim, estando evidenciados a relevância e o interesse público de que a matéria se reveste,

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO apela para o Excelentíssimo Senhor Governador, a fim de que empreendam esforços para apreciação e aprovação com maior brevidade possível no sentido de manter as aulas para alunos do terceiro ano do ensino médio na EE Professor Mário Cardoso Franco, no município de Taubaté.

Enio Tatto



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310032003800390032003A005000

Assinado eletronicamente por **Enio Tatto** em **12/11/2024 11:12**

Checksum: **A47860961BF8AE9B2EF7B104353EFB683B0543C49473CE0093418ED1790417BB**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310032003800390032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.